



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº _____/2025.

Afonso Cláudio, 18 de março de 2025.

Do: Gabinete do Prefeito de Afonso Cláudio-ES.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, Marcelo Berger Costa.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

O que justifica o presente Projeto de Lei é a necessidade de instalação da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo no Município de Afonso Cláudio, sendo que a presente doação se dará com encargo ao Estado do Espírito Santo, para a construção acima referenciada.

Ademais, as tratativas para prosseguimento do Projeto encontram-se alinhadas no trabalho conjunto entre o Município, Governo do Estado e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, razão pela qual necessita-se que o terreno seja colocado à disposição para prosseguimento de eventuais convênios e obras.

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado, tendo em vista a necessidade da execução das obras de adequação do terreno.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área terras de 3.800,00m² (três mil e oitocentos metros quadrados), devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob a Matrícula nº 12715, Livro 02, Ficha 01, ao Estado do Espírito Santo, para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no Município de Afonso Cláudio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, a partir da publicação desta lei, autorizado a desmembrar e desvincular do patrimônio da Municipalidade a área do imóvel especificado no artigo 1º.

Art. 3º. A doação de que se trata esta Lei é feita a fim de que o donatário se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para a realização das obras necessárias à implantação efetiva para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no Município de Afonso Cláudio, na área de terras ora doada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que a área voltará automaticamente ao domínio da municipalidade, caso a implementação não tenha sido efetivada.

Art. 4º. A presente doação fica dispensada de licitação nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 18 de março de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito